



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/CSPJC/2008

O Conselho Superior de Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, considerando a competência de elaborar atos normativos pertinentes ao serviço policial civil do Estado, na forma dos Incisos III e IX do artigo 13 da Lei Complementar nº 155, de 14 de janeiro de 2004 e,

CONSIDERANDO que a fundamentação para surgimento das Delegacias de Proteção a Criança e ao Adolescente no Brasil, está motivada no que dispõe o art. 227 da Constituição Federal e art. 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente, qual seja, prioridade a proteção e promoção integral da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o município de Cuiabá não dispunha ainda de delegacia especializada na responsabilização do adulto pela prática do crime contra criança e adolescente, restando desunido ao elo na rede de atendimento das ações integradas conforme preceitua o ECA, visto funcionar ativamente apenas a Promotoria, o Poder Judiciário e a Defensoria da Infância e Adolescência, bem como a Delegacia Especializada do Adolescente, no intuito de responsabilizar criminalmente o adolescente em conflito com a lei;

CONSIDERANDO a justificativa para o projeto de implantação da Delegacia Especializada de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – DEDDICA - em Cuiabá ter fundamentado no combate à Exploração Sexual Infanto Juvenil, Violência Intrafamiliar, crimes contra os costumes, maus tratos, lesão corporal e ameaça.

CONSIDERANDO que a Lei 7755/2002 que criou a Delegacia Especializada de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – DEDDICA - deixou lacuna ao não estabelecer a competência dessa delegacia;

CONSIDERANDO a especificidade e a estrutura diferenciada no atendimento adequado à criança e ao adolescente, que requer redução do impacto causado pela crime e efetiva denúncia, em virtude da maioria das ocorrências estarem relacionadas a violência intrafamiliar;

CONSIDERANDO que a Delegacia Especializada de Defesa da Mulher de Cuiabá possui características similares a DEDDICA no que tange a apuração e investigação de crimes que ocorreram em ambiente doméstico, tendo o legislador na lei de criação da DEDM elencado os crimes a ela competentes;

CONSIDERANDO que as leis que estabelecem crimes praticados contra a criança e ao adolescente estão posicionadas em distintos ordenamentos jurídicos dificultando a fixação estrita da competência.



RESOLVEM, à unanimidade de seus membros, baixar a presente instrução:

Art. 1º - A Delegacia Especializada de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente é competente para apurar e investigar os crimes praticados contra a criança e o adolescente no município de Cuiabá, excetuando os crimes de, Homicídio, Contra o Patrimônio, Trânsito e àqueles de competência da Delegacia Especializada da Mulher.

Parágrafo único – Sem prejuízo dos delitos de competência da Delegacia Especializada da Mulher, os crimes Contra os Costumes praticados contra criança e adolescente serão apurados pela Delegacia Especializada de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A Delegacia Especializada de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente é competente para apurar crimes praticados por pessoa maior de idade contra vítimas criança e adolescente, distinguindo-a da Delegacia Especializada do Adolescente, que apura ato infracional praticados por adolescente em confronto com a lei.

Art. 3º - A presente instrução normativa entrará em vigor imediatamente após a sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Superior de Polícia em Cuiabá, 20 de junho de 2008.

José Lindomar Costa
DELEGADO DE POLÍCIA
DIRETOR-GERAL

Thaís Camarinho
DELEGADA DE POLÍCIA
DIRETORA-GERAL ADJUNTA

Vera Rotilde da Silva Alves
DELEGADA DE POLÍCIA
DIRETORA METROPOLITANA

Dr. Elias Miguel Daher
DELEGADO DE POLÍCIA
DIRETOR DO INTERIOR



Gilmar Dias Carneiro
DELEGADO DE POLÍCIA
SUBSTITUINDO O CORREGEDOR-GERAL

Vítor Sebastião Gonçalves
DELEGADO DE POLÍCIA
SUBSTITUINDO A DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA

Adriano Rubio
DELEGADO DE POLÍCIA
DIRETOR DE ATIVIDADES ESPECIAIS